



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 15 DE 2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos detectores de metais nas instituições públicas de ensino do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências”

Emenda 05 (aditiva)

Ficam incluídos os seguintes incisos ao § 2º do artigo 1º do referido projeto:

“I-Fica proibido o ingresso de vendedores na escola.

II- Em caso de representantes da área escolar, representantes de associações ou interessados em promover trabalhos sociais e de conscientização no ambiente escolar, a entrada será condicionada à prévia autorização e cadastramento junto à Secretaria de Educação e em sua falta, junto à diretora responsável.”

JUSTIFICATIVA

A referida emenda inclui dois incisos que buscam complementar o teor o § 2º do artigo 1º do referido projeto.

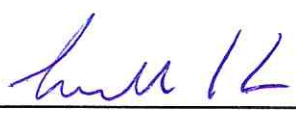
Sala de sessões, 02 de maio de 2023.

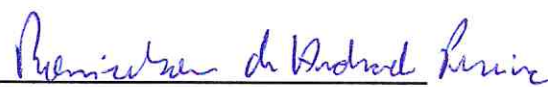
Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Assistência

Social:


Alexsandro de Almeida Nardy


Eliana Maria Nunes


Erivelton Rodrigues da Silva


Ronicelson de Andrade Pereira